



Ofício nº 287/2020 – SMS/GB/IGA

Igarapé-Açu/PA, 09 de outubro de 2020.

Ao Sr.

WANDERLEY FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Assunto: Requerimento de Aditivo do Contrato nº 186/2020

Sr. Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, venho pelo presente requerer que vossa senhoria realize os atos necessários para realizar aditivo contratual do Contrato nº 186/2020, conforme a justificativa anexa.

Na certeza de vosso atendimento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GEORGE FERREIRA MENDES JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde – Igarapé-Açu-PA
DECRETO Nº 113-2020 GP/PMI



JUSTIFICATIVA

Assunto: **PEDIDO DE ADITIVO CONTRATUAL**

Contrato nº: **186/2020**

Contratada: **MULTSERVIÇOS LTDA.**

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO, TROCA DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E TROCA DE ÓLEO, nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Igarapé-Açu.

O Contrato nº 186/2020, tem como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO, TROCA DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO E TROCA DE ÓLEO, nos veículos pertencentes a frota da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Igarapé-Açu, do ano de 2020, para fins que se fizer necessário. Ocorre que apesar da execução contratual dos itens previstos, a estimativa foi aquém da necessidade efetiva desta Secretaria Municipal, de modo que se fazem necessários a aquisição dos seguintes itens:

lote 1 - veículos linha leve

Item	Objeto	Valor estimado	Quantitativo do aditivo	Percentual de desconto sobre as peças	Valor estimado com desconto	valor do aditivo	valor total contrato + aditivo
1	Fornecimento de peças e acessórios	R\$ 53.333,33	R\$ 13.333,33	7%	R\$ 49.599,99	R\$ 12.400,00	R\$ 61.999,99
m	Objeto	Quantidade estimada de horas de serviço	Quantitativo do aditivo	Valor unitário	Valor total estimado	valor do aditivo	valor total contrato + aditivo
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	420	105	R\$ 73,80	R\$ 30.996,00	R\$ 7.749,00	R\$ 38.745,00
valor total do lote 1 item 1 (peças) + item 02 (mão de obra) + aditivo							R\$ 100.744,99

lote - 2 veículos linha média

Item	Objeto	Valor estimado	Quantitativo do aditivo	Percentual de desconto sobre as peças	Valor estimado com desconto	valor do aditivo	valor total contrato + aditivo
------	--------	----------------	-------------------------	---------------------------------------	-----------------------------	------------------	--------------------------------



1	Fornecimento de peças e acessórios	R\$ 70.750,00	R\$ 17.687,50	7%	R\$ 65.797,50	R\$ 16.449,38	R\$ 82.246,88
Item	Objeto	Quantidade estimada de horas de serviço	Quantitativo do aditivo	Valor unitário	Valor total estimado	valor do aditivo	valor total contrato + aditivo
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva	460	115	R\$ 73,80	R\$ 33.948,00	R\$ 8.487,00	R\$ 42.435,00
valor total do lote 2 item 1 (peças) + item 02 (mão de obra) + aditivo							R\$ 124.681,88
VALOR TOTAL LOTE 1 + LOTE 2							R\$ 225.426,86

Com a aquisição destes itens, o valor contratual global chegará ao total de R\$ 225.426,86 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Oitenta e Seis Centavos), o que fica dentro do limite legal de 25% do contrato. Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;
- d) Sob o ponto de vista legal, o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que realize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Igarapé-Açu/Pará, 09 de outubro de 2020.


GEORGE FERREIRA MENDES JÚNIOR
 Secretário Municipal de Saúde – Igarapé-Açu-PA
 DECRETO Nº 113-2020 GP/PMI